

Resolução nº : 1407/99
Protocolo nº : 385202/98
Origem : INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS DE PONTA
GROSSA
Interessado : INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS DE PONTA
GROSSA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E :

Converter o julgamento do processo em diligência externa, para os fins do Parecer nº 35451/98 , da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente